


Tabela de Encargamentos dos Cargos de Governo e Comissários

<u>Simbols</u>	<u>Encargamentos Mensal</u> R\$	<u>Annual</u> R\$
CC-1	4.000,00	48.000,00
CC-2	3.250,00	39.000,00
CC-3	1.500,00	18.000,00
CC-4	1.350,00	16.200,00
CC-5	1.200,00	14.400,00
CC-6	1.050,00	12.600,00
CC-7	975,00	11.700,00
CC-8	900,00	10.800,00

Prefeitura Municipal de Girau do
"Ponciano" 26 de Janeiro de 1990


— José Luis Filho —
Prefeito
Girau do Ponciano-AL


Etevaldo Costa Ventura
Secretário de Adm. e Planejamento
Prefeitura M. de G. de Ponciano-AL

Lei n.º 249/90
De 27 de março de 1990.

Concede aumento ao funcionalismo ativo e inativo, majora proventos, pensões, salários familiar e dá outras providências.

Prefeito do Município de Girau

do Luciano.

Fico saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam majorados, a contar de 1º de março de 1990, os valores dos níveis e símbolos de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, do Quadro de Pessoal "Proteção e manutenção da limpeza" Municipal de Jicau do Luciano, de acordo com o que segue:

a) - Níveis:

I -	do nível 01 até ao nível 27	250%
II -	do nível 28 ao nível 35 NV	300%

b) Símbolos:

CC-1 a CC-10 com os valores constantes da tabela de vencimentos do Anexo n.º 1 desta lei.

Parágrafo Único - Para fiel cumprimento do disposto neste artigo, o Anexo n.º 1, a que se refere a lei n.º 248, de 26 de janeiro de 1990, fica transformado no Anexo n.º 1, junto a esta lei.

Art. 2º - Ficou majorado em 250% a contar de 1º de março de 1990, os proventos dos inativos e as pensões pagas por esta Prefeitura.


Art. 3º - Ficou majorado, a contar de 1º de março de 1990, de N.º 9,00 para N.º 20,00 por dependente o salário família concedido aos funcionários desta Prefeitura.


Art. 4º - Corre-se por conta dos elementos de despesa das atividades próprias do Tricamamento vigente, as despesas com a execução desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Giquê do Ponciano,
21 de março de 1990.


José Luis Filho
Prefeito
Giquê do Ponciano-AL


Eivaldo Costa Ventura
Secretário de Adm. e Planejamento
Prefeitura M. de G. do Ponciano-AL

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e sete (27) dias do mês de março do ano de mil, noventa e noventa (1990)

Beag de Osipieira Santos
Escriturária

Anexo n.º 1, a que se refere a lei n.º 249, de 27 de Março de 1990.

Tabela de vencimentos dos cargos de pro-
vimentos efetivo

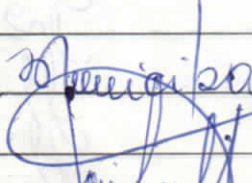
<u>Níveis:</u>	<u>Vencimentos</u>	
	<u>Mensual</u> N.º	<u>Annual</u> N.º
35 - NH	12.000,00	144.000,00
34	9.000,00	108.000,00
33	6.000,00	72.000,00
32	3.780,00	45.360,00
31	3.724,00	44.688,00
30	3.756,00	45.072,00
29	2.880,00	34.560,00
28	2.692,00	32.304,00
27	2.688,00	32.256,00
26	2.646,00	31.752,00
25	2.268,00	27.216,00
24	2.135,00	25.620,00
23	2.100,00	25.200,00
22	1.750,00	21.000,00
21	1.575,00	18.900,00
20	1.400,00	16.800,00
19	1.260,00	15.120,00
18	1.190,00	14.280,00
17	1.200,00	14.400,00
16	1.050,00	12.600,00
15	966,00	11.592,00
14	924,00	11.088,00
13	882,00	10.584,00
12	840,00	10.080,00

Níveis	Trimestral Net.	Annual Net.
10	798,00	9.576,00
09	777,00	9.324,00
08	756,00	9.072,00
07	734,00	8.568,00
06	700,00	8.400,00
05	672,00	8.064,00
04	630,00	7.560,00
03	588,00	7.056,00
02	546,00	6.552,00
01	490,00	5.040,00
00	399,00	4.788,00

Tabela de vencimentos dos cargos de pro-
vimento em comissão

Simbols	Vencimentos Trimestral Net.	Annual Net.
CC-1	14.000,00	168.000,00
CC-2	13.000,00	156.000,00
CC-3	12.000,00	144.000,00
CC-4	11.000,00	132.000,00
CC-5	10.000,00	120.000,00
CC-6	9.000,00	108.000,00
CC-7	8.000,00	96.000,00
CC-8	7.000,00	84.000,00
CC-9	6.000,00	72.000,00
CC-10	5.000,00	60.000,00

Prefeitura Municipal de Piau do Rio Negro, 21 de março de 1990


 José Luis Filho
 Prefeito
 Giru do Ponciano-AL


 Etevaldo Costa Ventura
 Secretário de Adm. e Planejamento
 Prefeitura M. de G. de Ponciano-AL